



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá**



LEI Nº 1092 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EMPENHAR, LIQUIDAR E PAGAR DÉBITO COM A EMPRESA CAMILO & GHISI LTDA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar, liquidar e pagar débito com a empresa CAMILO & GHISI LTDA, no valor de R\$ 44.847,55, referente a Medição de Aditivo de obra emitido em 09/11/2016.

Parágrafo único – O débito apresentado no caput deste artigo refere-se ao contrato nº 57/2014, firmado em 11/06/2014, destinado a execução das obras de construção do Centro Municipal de Triagem e valorização dos resíduos sólidos, localizado na Rodovia Municipal MAR 150, Espigão Grande, no município de Maracajá/SC.

Art. 2º O débito referido no artigo anterior, será liquidado, impreterivelmente, até 30 de junho do corrente exercício.

Art. 3º Para pagamento do débito apresentado no art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.493,56, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Proj./Ativ.: 1.027 – Aquisição de Equipamentos e Construção do Centro de Triagem

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2017.

**Arlindo Rocha
Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 02 de Junho de 2017.

**Marlucci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração**

Publicado no Diário Oficial no
dia 05/06/17 Edição: 434
Página: 434 Ass: *fimier*
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)